

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 143/GAB/PROC

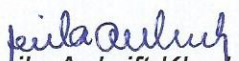
Lapa, 06 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 121/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para adquirir equipamentos para o Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

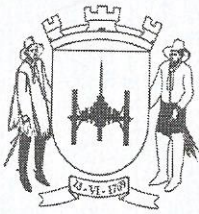
Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000825 / 2016 11/07/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:17:22


AGIR COMO DE PRAXE
11/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PROJETO DE LEI N° 121, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para adquirir equipamentos para O Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

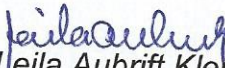
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2350 - Equipamentos Atenção Básica SESA – Centro Social Rural Mariental	
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 115.000,00
10.301.0032.2351 - Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda	
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 115.000,00
TOTAL.....	R\$ 230.000,00

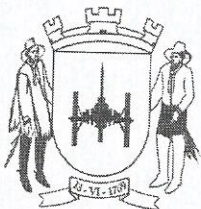
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária - 259-0.....	R\$ 230.000,00
TOTAL.....	R\$ 230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de julho de 2016.


Leila Aubriff Kleh
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 121, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda, oriundos de repasse advindo da SESA/PR.

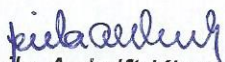
Este incentivo financeiro é destinado a fortalecer a atenção primária à saúde, qualificando o acesso com a finalidade de apresentar respostas às expectativas e necessidades da população usuária dessas unidades, na promoção, atenção e cuidados à saúde.

A dotação orçamentária será aberta para dar suporte às despesas de equipamentos e material permanente, conforme relação anexa.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do excesso de arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicado no anexo 2 desta resolução, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Listar a relação e quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

Item	Descritivo do Equipamento	Quantidade
1	consultório odontológico	1
2	mocho odontológico	2
3	material para ART	2
4	material clínico	2
5	Caneta de alta rotação	2
6	Contra ângulo	2
7	Micromotor	2
8	Armário 2 portas	2
9	Autoclave horizontal 42 litros	3
10	banqueta giratória tipo mocho	1
11	Armário de aço com 8 portas com cadeado	2
12	negatoscópio	2
13	Foco auxiliar	2
14	Carrinho para curativo em inox	4
15	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	2
16	Geladeira para guarda de Vacinas com registro na ANVISA	3
17	Balde Cilindrico porta detritos, com pedal, cap aprox 10 litros	1
18	Esfigmomanômetro aneróide portatil obeso	3
19	Kit Inalação Adulto	2
20	Kit inalação Pediatrico	1
21	Otoscópio	1
22	Suporte para soro	2
23	Aparelho para inalação - uso individual	1
24	Oxímetro de pulso de mesa	2
25	Oftalmoscópio	1
26	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	2
27	Fogão a gás, 04 queimadores	1
28	Purificador de água	1
29	Conjunto portatil para oxigenoterapia	1
30	Computadores	1
31	Impressoras	1

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
2. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 01(um) ano;

CAIC



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicado no anexo 2 desta resolução, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Listar a relação e quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

Item	Descritivo do Equipamento	Quantidade
1	consultório odontológico	1
2	mocho odontológico	2
3	material para ART	2
4	material clínico	2
5	Caneta de alta rotação	2
6	Contra ângulo	2
7	Micromotor	2
8	Armário 2 portas	2
9	Autoclave horizontal 42 litros	3
10	banqueta giratória tipo mocho	1
11	Armário de aço com 8 portas com cadeado	2
12	negatoscópio	2
13	Foco auxiliar	2
14	Carrinho para curativo em inox	4
15	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	2
16	Geladeira para guarda de Vacinas com registro na ANVISA	3
17	Balde Cilindrico porta detritos, com pedal, cap aprox 10 litros	1
18	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso	3
19	Kit Inalação Adulto	2
20	Kit inalação Pediátrico	1
21	Otoscópio	1
22	Suporte para soro	2
23	Aparelho para inalação – uso individual	1
24	Oxímetro de pulso de mesa	2
25	Oftalmoscópio	1
26	Pinça Hartmann – Pinça de Jacaré	2
27	Fogão a gás, 04 queimadores	1
28	Purificador de água	1
29	Conjunto portátil para oxigenoterapia	1
30	Computadores	1
31	Impressoras	1

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
2. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 01(um) ano;